

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3315 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVADO

Em 18/11/19

Presidente da Câmara

Dispõe sobre aplicação do produto de alienação de ativos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, II, 61 IV, da Lei orgânica do Município de Jacutinga, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a aplicar o produto da receita de capital derivada da alienação de ativos, atualmente em caixa e as que virão a integrar os cofres municipais, fonte 1110, 1111, 1113, 1114 para financiamento de despesa corrente junto ao Regime Próprio de Previdência Social, na forma ressalvada pelo art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As despesas correntes autorizadas no presente artigo servirão para custeio da contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência, e para o custeio da despesa decorrente da recuperação do passivo atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

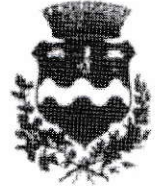
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Registre-se e publique-se

Data supra

Protocolo	Data
3337/2019	14/11/2019

Roberta
Secretaria da Câmara



JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente
Caros Vereadores

Encaminhamos à apreciação Projeto de Lei nº 3315/2019 que dispõe sobre aplicação do produto de alienação de ativos e dá outras providências.

O Município de Jacutinga está com processo de alienação de bens móveis através de leilão em andamento, o qual está sendo amplamente divulgado. A intenção do Município é alienar os bens que não apresentem mais utilidade à prestação dos serviços públicos.

Destacamos que esta Administração vem buscando a renovação de bens, em especial da sua frota de veículos, com vistas à melhoria da infraestrutura dos órgãos municipais, refletindo-se na qualidade do atendimento às necessidades da população.

Desse modo, em atenção ao art. 44, LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que disciplina que os recursos provenientes da alienação através de leilão só podem ser utilizados na aquisição de ativos, entendemos que este numerário pode ser aplicado em despesas pertinentes ao pagamento de obrigações patronais dos servidores estatutários, contribuintes do Regime Próprio de Previdência bem como do Regime Geral de Previdência.

Sublinhe-se que os recursos serão utilizados tanto no pagamento das obrigações patronais, bem como na amortização do Passivo Atuarial.

Devido à iminência dos prazos e o pagamento das obrigações patronais, aguardamos com interesse a célere análise e deliberação favorável de nosso pleito.

Jacutinga, 07 de novembro de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 07/11/19 Hora: 11:30


SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

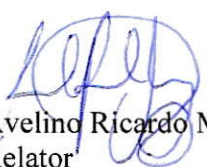
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 73/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidenta Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3315/2019, que Dispõe sobre aplicação do produto de alienação de ativos e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto da vice presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 18 de novembro de 2019.

Clarice Boeira Coghetto
Presidente


Débora Nava Ogliari
Vice-Presidente


Avelino Ricardo Menegaz
Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 18/11/19


Presidente da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 46/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Avelino Ricardo Menegaz é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo ao Projeto de Lei nº 3315/2019, que Dispõe sobre aplicação do produto de alienação de ativos e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Darci José De Ré, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 18 de novembro de 2019.


Avelino Ricardo Menegaz
Presidente


Marcio Sommer
Relator


Darci José De Ré
Vice-Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 18/11/19


Presidente da Câmara